

## 第 141/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第13/2019號法律《網絡安全法》第二十七條（二）項的規定，作出本批示。

一、第24/2022號行政長官批示第一款所指的附件修改如下：

（一）從載於上述批示附件的受監管的關鍵基礎設施私人營運者名單中，剔除南粵鮮活商品批發市場有限公司（序號 2.1）；

（二）在上項所指的名單中增加澳門樂團有限公司；該私人實體與其所屬的受監管業務經營領域及網絡安全監管實體，載於作為本批示組成部分的附件。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年八月二日

行政長官 賀一誠

## 附件

## 受監管的關鍵基礎設施私人營運者名單

| 序號   | 監管實體    | 受監管的關鍵基礎設施私人營運者 |
|------|---------|-----------------|
| 12   | 全公共資本公司 |                 |
| 12.7 | 郵電局     | 澳門樂團有限公司        |

## 第 142/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立“北京協和醫院澳門醫學中心/澳門醫院策略發展委員會”（下稱“委員會”）。

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 141/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do artigo 27.º da Lei n.º 13/2019 (Lei da cibersegurança), o Chefe do Executivo manda:

1. O anexo a que se refere o n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 24/2022 passa a ter a seguinte redacção:

1) É eliminada da lista dos operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão que consta do anexo ao referido despacho, a Sociedade do Mercado Abastecedor de Macau Nam Yue, Lda. (Ordem 2.1);

2) É acrescentada na lista referida na alínea anterior, a Sociedade Orquestra de Macau, Limitada; a entidade privada, o domínio supervisionado de actividades e a entidade de supervisão de cibersegurança aos quais pertence, são os constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Agosto de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

## ANEXO

## Lista dos operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão

| Ordem | Entidades de supervisão                                   | Operadores privados de infra-estruturas críticas sujeitos à supervisão |
|-------|---|--|
| 12    | Sociedades comerciais de capitais exclusivamente públicos |  |
| 12.7  | Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações      | Sociedade Orquestra de Macau, Limitada                                 |

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 142/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada a Comissão para o Desenvolvimento Estratégico do Centro Médico de Macau do *Peking Union Medical College Hospital/Hospital de Macau*, doravante designada por Comissão.

二、委員會直屬社會文化司司長，並按其指示運作。

三、委員會旨在協助澳門特別行政區政府有效推進北京協和醫院澳門醫學中心/澳門醫院的各項籌備工作。

四、委員會存續期至二零二三年十二月三十一日，可延長。

五、委員會由以下八名委員組成：

(一) 經國家衛生健康委員會推薦，尤其屬醫院管理範疇的專家或專業人士的內地委員四名，並由其中一名委員擔任主席；

(二) 社會文化司司長辦公室代表一名；

(三) 衛生局代表一名；

(四) 財政局代表一名；

(五) 澳門特別行政區內具有醫院管理經驗的專業人士一名。

六、上款所指委員由公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示委任，任期在批示內訂定，並以非全職方式執行職務。

七、委員會下設聯絡處，協助對外聯絡及合作交流，尤其是與內地公共實體或機構的聯絡及技術對接。

八、聯絡處設有一名主任；聯絡處主任及其他成員經委員會主席建議後由社會文化司司長委任。

九、在不妨礙第七款規定的情況下，“北京協和醫院澳門醫學中心/澳門醫院籌備辦公室”（下稱“辦公室”）負責向委員會提供技術、行政及後勤輔助。

十、委員會運作所需的財政資源，由辦公室本身預算承擔。

十一、本批示自二零二二年八月十一日起生效。

二零二二年八月四日

行政長官 賀一誠

2. A Comissão funciona na directa dependência e sob orientação da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura.

3. A Comissão tem por objectivo apoiar o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, na promoção eficaz dos trabalhos preparatórios do Centro Médico de Macau do *Peking Union Medical College Hospital/Hospital de Macau*.

4. A Comissão tem a duração até ao dia 31 de Dezembro de 2023, prorrogável.

5. A Comissão é constituída pelos seguintes oito membros:

1) Quatro membros do Interior da China, sob recomendação da Comissão Nacional de Saúde, nomeadamente peritos ou profissionais da área de gestão hospitalar, sendo um dos membros, que preside;

2) Um representante do Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura;

3) Um representante dos Serviços de Saúde;

4) Um representante da Direcção dos Serviços de Finanças;

5) Um profissional com experiência na gestão hospitalar na RAEM.

6. Os membros referidos no número anterior exercem as suas funções em regime de tempo parcial e são nomeados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da RAEM*, onde é fixada a duração do mandato.

7. A Comissão dispõe de uma Unidade de Ligação, destinada a apoiar a comunicação externa, a cooperação e o intercâmbio, designadamente o contacto e a articulação técnica com entidades ou instituições públicas do Interior da China.

8. A Unidade de Ligação dispõe de um coordenador, sendo o coordenador e outros membros da Unidade de Ligação nomeados pela Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, sob proposta do presidente da Comissão.

9. Sem prejuízo do disposto no n.º 7, compete ao Gabinete Preparatório do Centro Médico de Macau do *Peking Union Medical College Hospital/Hospital de Macau*, doravante designado por Gabinete, assegurar o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão.

10. Os encargos com o funcionamento da Comissão são suportados pelo orçamento privativo do Gabinete.

11. O presente despacho entra em vigor no dia 11 de Agosto de 2022.

4 de Agosto de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.